



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

LEI Nº 2.151/2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e a consequente alteração do PPA (Plano Plurianual 2018-2021), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020) e LOA (Lei Orçamentária Anual para 2020”.

O Prefeito Municipal de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no inciso VI do art.64 da Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 2.099/2017), na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 2.131/2019) e na LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei Municipal nº 2.138/2019), o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.018.000,00 (um milhão, e dezoito mil reais) com a seguinte classificação Programática:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
|--|--|---------------|
| Secretaria de Administração | | |
| Unidade Orçamentária: 02.04 | Secretaria Municipal de Agricultura | |
| Funcional-Programática: 02.04.20.605.0009.1.061 | projeto: CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4.4.90.51.00–Obras e Instalações. | 15100000 – Outros Convênios c/União | R\$955.000,00 |
| | 10010000- Recursos Ordinários | R\$63.000,00 |
| VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.018.000,00 | | |
| VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R\$ 1.018.000,00 | | |

Parágrafo Único. Para dar cobertura ao crédito indicado no “caput” deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária autorizada pelo art. 1º da presente Lei, suplementada se necessário, durante sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 25 de Agosto de 2020.


JEFFERSON FERRÊIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ